



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

DECRETO Nº 4.131, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a autorização para cessão gratuita de veículos pertencentes à frota municipal a entidades privadas sem fins lucrativos com finalidade social e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no art. 204 da Constituição Federal, que estabelece que a assistência social será prestada com recursos públicos e com a participação da sociedade, por meio de entidades beneficentes e sem fins lucrativos;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 que autoriza a celebração de parcerias e a utilização de bens públicos por organizações da sociedade civil que atuem em áreas de interesse público;

Considerando que as entidades privadas sem fins lucrativos regularmente constituídas, exercem funções sociais relevantes no atendimento à população em situação de vulnerabilidade;

Considerando que a cessão gratuita de veículos públicos para apoio a ações de interesse coletivo, desde que não comprometa os serviços essenciais do Município, é compatível com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município de Bernardino de Campos autorizado a realizar a cessão gratuita e eventual de veículos da frota municipal para uso de entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de cunho social, assistencial, educacional ou de interesse público, devidamente reconhecidas e cadastradas junto à Administração Municipal.

§1º - A cessão terá como finalidade exclusiva o apoio a ações, eventos ou atividades que atendam ao interesse público e social, como transporte de beneficiários, realização de atividades externas ou participação em eventos.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

§2º - Excepcionalmente, o uso poderá ser permitido a entidades despersonalizadas ou que não contenham regularidade constitutiva, desde que fique demonstrado o atendimento a interesse público, social ou comunitário.

Art. 2º - A cessão gratuita somente poderá ser efetivada se não comprometer os serviços públicos essenciais prestados pelo Município.

Art. 3º - O protocolo do pedido de cessão deverá ser realizado junto à Prefeitura Municipal de Bernardino de Campos, mediante requerimento formal, devendo constar, obrigatoriamente:

- I – a data do evento ou atividade;
- II – o local de destino;
- III – o horário previsto de saída e retorno;
- IV – a quantidade de pessoas que utilizarão o transporte.

§1º - A quantidade de passageiros informada deverá respeitar, rigorosamente, o limite de ocupação do veículo disponibilizado.

§2º - É expressamente proibido o transporte de pessoas não relacionadas ao evento requerido, sendo vedada a concessão de caronas.

§3º - Todos os deslocamentos deverão obedecer integralmente às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sob pena de indeferimento do pedido ou responsabilização da entidade requerente.

§4º - Após o protocolo, o requerimento será encaminhado à Secretaria Municipal de Transportes, responsável por verificar a disponibilidade do veículo solicitado e avaliar a viabilidade da cessão junto as Secretarias Municipais.

§5º - O pedido deverá ser protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data prevista para utilização do veículo.



Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, n° 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Fone/ Fax: (14) 3346-8080 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento

§6º - Requerimentos protocolados fora do prazo mínimo estabelecido no §5º serão considerados improcedentes, sendo automaticamente indeferidos.

Art. 4º - Caberá à Secretaria Municipal de Transportes a organização da escala de utilização dos veículos cedidos, bem como o controle e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º - Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Transportes, com base nos princípios da legalidade, moralidade e interesse público.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bernardino de Campos, 25 de Agosto de 2025.

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data.

MARIENE OLIVEIRA SOMAN
Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3261-519A-7F48-BC7F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIENE OLIVEIRA SOMAN (CPF 395.XXX.XXX-09) em 26/08/2025 08:03:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



WILSON JOSÉ GARCIA (CPF 313.XXX.XXX-85) em 04/09/2025 10:58:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bernardinodecampos.1doc.com.br/verificacao/3261-519A-7F48-BC7F>